



EDITAL Nº 001/2026 DA SELEÇÃO UNIFICADA PARA O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO (PE)

Sumário

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.	1
2. INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO.	6
3. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA.	9
4. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.	11
5. ESTRUTURA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.	12
6. DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DOS RECURSOS.	13
7. CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS.	15
ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.	16
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.	42
ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.	44

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. O Município do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura Municipal, considerando o Contrato nº 00134/PMCSA-SEARH/2025, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada destinada ao provimento temporário de 657 (seiscentas e sessenta e oito) vagas, distribuídas em 87 (oitenta e sete) funções, conforme as condições estabelecidas neste Edital e a tabela abaixo:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	TOTAL	AC	PCD	PPIQ
AGENTE AMBIENTAL (SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE)	40 horas semanais	R\$ 1.621,00	2	1	1	-
AGENTE OPERADOR DE DEFESA CIVIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL)	40 horas semanais	R\$ 1.621,00	15	9	1	5
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO (CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO)	40 horas semanais	R\$ 3.741,17	3	1	1	1
ARTE-EDUCADOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 1.621,00	2	1	1	-
ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER)	30 horas semanais (Lei Federal nº 12.317/2010)	R\$ 3.010,01	3	1	1	1
ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS)	30 horas semanais (Lei Federal nº 12.317/2010)	R\$ 3.010,01	35	22	2	11
ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL)	30 horas semanais (Lei Federal nº 12.317/2010)	R\$ 3.010,01	1	1	-	-
ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	30 horas semanais (Lei Federal nº 12.317/2010)	R\$ 3.010,02	10	6	1	3
AUXILIAR DE FARMÁCIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 1.621,00	10	6	1	3
AUXILIAR DE LAVANDERIA PLANTONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	Plantão (12x36)	R\$ 1.621,00	4	2	1	1

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 1.621,00	15	9	1	5
BIÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 3.010,02	2	1	1	-
CADASTRADOR (SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO)	40 horas semanais	R\$ 1.621,00	3	1	1	1
CIRURGIÃO GERAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 6.153,09	2	1	1	-
CIRURGIÃO-DENTISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 3.041,62	1	1	-	-
CITOTÉCNICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 1.621,00	2	1	1	-
CONDUTOR DO SAMU (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 2.351,72	9	5	1	3
CUIDADOR – RECANTO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS)	40 horas semanais	R\$ 1.621,00	10	6	1	3
CUIDADOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 1.621,00	15	9	1	5
DENTISTA DO PSF (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 5.496,66	15	9	1	5
DIGITADOR (SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS)	40 horas semanais	R\$ 1.621,00	2	1	1	-
DIGITADOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 1.621,00	2	1	1	-
EDUCADOR SOCIAL (SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER)	40 horas semanais	R\$ 1.621,00	3	1	1	1
EDUCADOR SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS)	40 horas semanais	R\$ 1.621,00	30	18	2	10
EDUCADOR SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 1.621,00	2	1	1	-
ENFERMEIRO DIARISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 3.041,62	11	7	1	3
ENFERMEIRO DO PSF (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 5.496,66	30	18	2	10
ENFERMEIRO PLANTONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	Plantão (24 horas)	R\$ 2.486,41	30	18	2	10
ENGENHEIRO AMBIENTAL (SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE)	40 horas semanais	R\$ 5.714,31	2	1	1	-
ENGENHEIRO CIVIL (SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE)	40 horas semanais	R\$ 5.714,31	2	1	1	-
ENGENHEIRO DE DEFESA CIVIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL)	40 horas semanais	R\$ 5.714,31	1	1	-	-
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 5.714,31	1	1	-	-
ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS)	40 horas semanais	R\$ 1.621,00	25	15	2	8
FARMACÊUTICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 3.041,62	7	4	1	2
FISIOTERAPEUTA DIARISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	30 horas semanais (Lei	R\$ 3.041,62	8	5	1	2

	Federal nº 8.856/1994)					
FLEBOTOMISTA DIARISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 1.621,00	7	4	1	2
FLEBOTOMISTA PLANTONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	Plantão (12x36)	R\$ 1.621,00	15	9	1	5
FONOAUDIÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 1.903,05	10	6	1	3
GASTROENTEROLOGISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 6.153,09	2	1	1	-
GUARDA-VIDAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL)	40 horas semanais	R\$ 2.209,37	20	13	1	6
MAQUEIRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 1.621,00	13	8	1	4
MASTOLOGISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	30 horas semanais	R\$ 6.153,09	3	1	1	1
MÉDICO ALERGOLOGISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	30 horas semanais	R\$ 6.153,09	2	1	1	-
MÉDICO CITOPATOLOGISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	30 horas semanais	R\$ 6.153,09	1	1	-	-
MÉDICO CLÍNICO DIARISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	30 horas semanais	R\$ 6.153,09	25	15	2	8
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	Plantão (24 horas)	R\$ 6.153,09	30	18	2	10
MÉDICO DERMATOLOGISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	30 horas semanais	R\$ 6.153,09	2	1	1	-
MÉDICO DO PSF (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 12.178,24	17	11	1	5
MÉDICO DO TRABALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	30 horas semanais	R\$ 6.153,09	2	1	1	-
MÉDICO GINECOLOGISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	30 horas semanais	R\$ 6.153,09	5	3	1	1
MÉDICO NEONATOLISTA PLANTONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	Plantão (24 horas)	R\$ 6.153,09	4	2	1	1
MÉDICO NEUROCLÍNICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	30 horas semanais	R\$ 6.153,09	2	1	1	-
MÉDICO OBSTETRA PLANTONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	Plantão (24 horas)	R\$ 6.153,09	13	8	1	4
MÉDICO ORTOPEDISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	30 horas semanais	R\$ 6.153,09	6	3	1	2
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	30 horas semanais	R\$ 6.153,09	3	1	1	1
MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	Plantão (24 horas)	R\$ 6.153,09	15	9	1	5
MÉDICO PSIQUIATRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	30 horas semanais	R\$ 6.153,09	6	3	1	2
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	30 horas semanais	R\$ 6.153,09	3	1	1	1
MÉDICO VETERINÁRIO (SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE)	40 horas semanais	R\$ 3.041,62	1	1	-	-
MÉDICO VETERINÁRIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 3.010,02	2	1	1	-
NEONATOLOGISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	30 horas semanais	R\$ 6.153,09	1	1	-	-

NUTRICIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS)	40 horas semanais	R\$ 3.010,01	2	1	1	-
NUTRICIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 3.010,02	10	6	1	3
PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS)	40 horas semanais	R\$ 2.744,32	4	2	1	1
PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL)	40 horas semanais	R\$ 2.744,32	1	1	-	-
PROCTOLOGISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 6.153,09	1	1	-	-
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SECRETARIA DE ESPORTES)	40 horas semanais	R\$ 3.090,51	2	1	1	-
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 3.041,62	2	1	1	-
PSICÓLOGO (SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER)	40 horas semanais	R\$ 3.010,01	6	3	1	2
PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS)	40 horas semanais	R\$ 3.010,01	30	18	2	10
PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL)	40 horas semanais	R\$ 3.010,01	1	1	-	-
PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 3.041,62	10	6	1	3
REUMATOLOGISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 6.153,09	2	1	1	-
SANITARISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 3.041,62	1	1	-	-
TÉCNICO AGRÍCOLA OU AGROPECUÁRIO (SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE)	40 horas semanais	R\$ 1.864,58	1	1	-	-
TÉCNICO AMBIENTAL (SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE)	40 horas semanais	R\$ 1.892,64	2	1	1	-
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (DIARISTA) (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 1.621,00	30	18	2	10
TÉCNICO DE LABORATÓRIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 1.621,00	2	1	1	-
TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	Plantão (24 horas)	R\$ 1.621,00	1	1	-	-
TÉCNICO EM GESSO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 1.621,00	1	1	-	-
TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RAIOS-X (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	24 horas semanais (Lei Federal nº 7.394/1985)	R\$ 3.242,00 (Lei Federal nº 7.394/1985)	6	3	1	2
TÉCNICO EM SANEAMENTO (SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE)	40 horas semanais	R\$ 1.911,75	1	1	-	-
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	40 horas semanais	R\$ 1.621,00	1	1	-	-
TERAPEUTA OCUPACIONAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	30 horas semanais (Lei Federal nº 8.856/1994)	R\$ 3.041,62	3	1	1	1

TOPÓGRAFO (SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE)	40 horas semanais	R\$ 1.891,89	1	1	-	-
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS)	40 horas semanais	R\$ 1.621,00	11	7	1	3
TOTAL	-	-	657	397	79	192

1.2. A seleção será realizada conforme as etapas e critérios definidos neste Edital, aplicáveis a todas as funções ofertadas, e descritas de forma sintética na tabela abaixo:

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARÁTER
Prova objetiva com 30 questões	Até 30 pontos	Eliminatório e classificatório
Avaliação de títulos e formação educacional	Até 30 pontos	Classificatório
Avaliação de experiência profissional	Até 40 pontos	Classificatório
Teste de Aptidão Física para a função de Guarda Vidas	Apto / Inapto	Eliminatório

1.3. A validade da seleção será de 1 (um) ano, contado da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, a critério da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, responsável pela homologação, convocação e verificação dos requisitos para contratação.

1.4. Os contratos decorrentes desta seleção pública terão natureza temporária, sendo a duração definida no ato da contratação, em conformidade com a necessidade do serviço e a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

1.5. A execução das etapas da Seleção Pública Simplificada ficará sob a responsabilidade do Instituto Igeduc (CNPJ nº 23.418.768/0001-85), que manterá como canal oficial de atendimento aos candidatos o e-mail concursos@igeduc.org.br.

1.6. Todas as informações, comunicados, resultados, convocações e demais atos oficiais referentes ao certame serão divulgados exclusivamente no site e na Área do Candidato do Instituto Igeduc, no endereço eletrônico

1.7. <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento permanente dessas publicações.

1.8. O cronograma e as normas deste Edital poderão ser alterados, ajustados ou retificados pelo Instituto Igeduc, com vistas à garantia da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.

1.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

1.9.1. Anexo I – Requisitos e Atribuições das Funções;

1.9.2. Anexo II – Conteúdo Programático;

1.9.3. Anexo III – Cronograma de Execução Previsto.

1.10. A fiscalização e o acompanhamento da Seleção Pública Simplificada serão realizados pela Comissão de Fiscalização, instituída pela Portaria SEARH nº 0380/2025, publicada em 11 de dezembro de 2025, competindo-lhe também deliberar sobre situações omissas neste Edital.

1.10.1. É vedado à Comissão de Fiscalização, ao Instituto Igeduc ou a quaisquer servidores do Município o acesso prévio ou privilegiado a provas, questões, gabaritos ou a quaisquer dados sigilosos do certame.

1.10.2. São membros da Comissão de Fiscalização:

NOME	FUNÇÃO
Italy Vivane de Melo Souza – Matrícula: 32985	Secretaria de Administração e RH
José Luiz do Monte Filho	Secretaria de Administração e RH
Rosimery Silva dos Santos Pimentel	Secretaria de Administração e RH

1.11. O candidato deverá cumprir integralmente as disposições deste Edital, observar as orientações do Instituto Igeduc, agir com respeito, ética e boa-fé, abster-se de condutas fraudulentas e apresentar documento oficial de identificação com foto sempre que exigido, sob pena de eliminação.

- 1.12. Para fins de segurança, lisura e transparência do certame, o Instituto Igeduc poderá realizar registros fotográficos, gravações e inspeções de segurança, incluindo inspeção visual de cabelos, orelhas, bolsas, mochilas, acessórios e detecção de metais.
- 1.13. A denominação das funções, bem como os quantitativos de vagas destinadas à ampla concorrência (VAC) e às pessoas com deficiência (VPCD), constam neste Edital.
- 1.14. Nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, será assegurada às pessoas com deficiência (vagas “PCD”) a reserva mínima de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por função. Serão reservadas aos PCDs as seguintes vagas: 2ª, 21ª, 41ª, 61ª, 81ª, 101ª etc.
- 1.15. Nos termos do art. 1º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, fica assegurada às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas na presente seleção pública (vagas “PPIQ”), observadas as demais disposições legais e editalícias aplicáveis. Serão reservadas aos PPIQs as seguintes vagas: 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 15ª, 18ª etc.
- 1.16. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, observadas as hipóteses legais de atendimento especializado e reserva de vagas previstas neste edital.
- 1.17. As vagas e funções vinculadas à Secretaria Executiva de Meio Ambiente pressupõem o exercício de atividades externas, incluindo, mas não se limitando a, ações de campo, fiscalização ambiental, vistorias técnicas e visitas a diversas localidades do Município, inclusive a áreas ou estabelecimentos desprovidos de acessibilidade, podendo o profissional ser regularmente designado para atuar em qualquer ponto do território do Município do Cabo de Santo Agostinho, conforme as necessidades do serviço público e no regular desempenho de suas atribuições funcionais.
- 1.18. O Município do Cabo de Santo Agostinho, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde, poderá utilizar recursos oriundos de programas e projetos federais e/ou estaduais para fins de complementação da remuneração dos profissionais, observada a legislação vigente e respeitadas as normas, critérios e condicionantes estabelecidos nos respectivos instrumentos normativos e regulamentos dos programas, bem como as disposições legais aplicáveis à Administração Pública.
- 1.19. A vigência de cada contrato a ser celebrado entre o profissional aprovado nesta seleção e o Município do Cabo de Santo Agostinho, por intermédio de suas Secretarias, será definida no ato da contratação, observadas a necessidade do serviço, a conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como a legislação vigente. Eventuais prorrogações contratuais, quando legalmente admitidas, serão formalizadas e comunicadas individualmente ao contratado, em estrita observância às normas legais aplicáveis.

2. INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO.

2.1. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1.1. A inscrição na Seleção Pública Simplificada será realizada exclusivamente pela internet, por meio do Formulário de Inscrição disponível na Área do Candidato do site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/>).
- 2.1.2. A taxa de inscrição é única, no valor de **R\$ 67,00 (sessenta e sete reais)**.
- 2.1.3. Após o preenchimento do formulário, será disponibilizado boleto bancário para pagamento da taxa, que deverá ser quitado até a data de vencimento indicada, por meio de código de barras ou QR Code (PIX), conforme instruções do boleto, não sendo aceito pagamento após o vencimento, inclusive em caso de reemissão.
- 2.1.4. Não será permitida a transferência do valor da taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames, nem aceitos depósitos, transferências bancárias, pagamentos em espécie ou qualquer meio diverso do previsto neste edital.
- 2.1.5. A inscrição somente será confirmada após a compensação bancária do pagamento da taxa ou o deferimento do pedido de isenção.
- 2.1.6. O candidato poderá acompanhar a situação da inscrição e do pagamento na Área do Candidato.
- 2.1.7. A inscrição implica aceitação integral e irretratável das normas deste edital, sendo vedada inscrição condicional ou fora do prazo.
- 2.1.8. É obrigatória a anexação de fotografia recente no ato da inscrição, para fins de identificação, segurança do certame e prevenção de fraudes.
- 2.1.9. O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de dados incorretos, incompletos ou desatualizados, cuja correção não tenha sido solicitada nos prazos próprios.
- 2.1.10. O Igeduc não se responsabiliza por inscrições não recebidas por falhas técnicas alheias aos seus sistemas, tais como problemas no equipamento do candidato, falhas de conexão, congestionamento de rede ou outros fatores técnicos.

2.1.11. Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza o tratamento e a divulgação de seus dados pessoais, inclusive sensíveis, estritamente necessários à execução do certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública.

2.2. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO E LOCAL DE PROVA:

2.2.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) será disponibilizado na Área do Candidato, na data prevista no cronograma, contendo local, data e horário das provas objetivas.

2.2.2. As provas objetivas serão realizadas, preferencialmente, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, podendo, excepcionalmente, ocorrer em municípios limítrofes, caso o número de inscritos exceda a capacidade dos locais disponíveis.

2.3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

2.3.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela enquadrada na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 13.146/2015, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023 e alterações posteriores.

2.3.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

2.3.2.1. declarar essa condição no ato da inscrição;

2.3.2.2. informar o CID correspondente;

2.3.2.3. indicar, se necessário, o atendimento especial requerido;

2.3.2.4. anexar documento comprobatório da deficiência, preferencialmente laudo médico ou documento oficial equivalente.

2.3.3. A não apresentação da documentação comprobatória no ato da inscrição implicará a participação do candidato exclusivamente na ampla concorrência.

2.3.4. O recurso contra o resultado preliminar da condição de PCD poderá ser interposto no prazo previsto, sendo vedado o envio de documentação complementar nessa fase.

2.3.5. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, nota mínima, local e horário de aplicação.

2.4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.4.1. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato inscrito no CadÚnico, com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo, nos termos da legislação vigente.

2.4.2. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente pela Área do Candidato, no prazo estabelecido no cronograma, mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

2.4.2.1. RG e CPF com foto ou documento equivalente (nítido, atualizado e com as informações legíveis);

2.4.2.2. Comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses, sendo aceitos comprovantes energia, água ou outro equivalente);

2.4.2.3. Comprovante de que o candidato é hipossuficiente nos termos da legislação vigente;

2.4.2.4. Comprovante de inscrição no CadÚnico com NIS visível;

2.4.2.5. Declaração de próprio punho de que o candidato atende a todos os critérios para ser classificado como hipossuficiente, incluindo sua assinatura, seus dados pessoais (nome completo, RG e CPF), seu endereço e a função ao qual deseja concorrer;

2.4.3. Formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição (disponível no site do Igeduc).

2.4.4. O pedido de isenção será indeferido automaticamente se apresentado com dados incompatíveis, incompletos, sem documentação obrigatória ou fora do prazo, não sendo admitida complementação posterior.

2.4.5. O Igeduc poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificação da veracidade das informações.

2.4.6. A prestação de informações falsas ou incorretas implicará o indeferimento do pedido de isenção, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.4.7. Caberá recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção.

2.4.8. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto, sob pena de não confirmação da inscrição.

2.5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL:

2.5.1. São modalidades de atendimento especial previstas neste certame:

ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	TRANSCRITOR
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	MOBÍLIA ADAPTADA	INTÉRPRETE DE LIBRAS
LEDOR	TEMPO ADICIONAL	PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE

2.5.2. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá solicitar no ato da inscrição, indicando o recurso necessário e anexando laudo médico legível, emitido nos últimos 12 meses, com identificação do profissional, CID e justificativa do atendimento requerido.

2.5.3. Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista, o laudo possui validade indeterminada.

2.5.4. O atendimento especial será concedido conforme critérios de viabilidade e razoabilidade, devidamente fundamentados no laudo apresentado.

2.5.5. A candidata lactante poderá solicitar atendimento específico, observadas as condições e procedimentos previstos na legislação vigente, sendo obrigatória a apresentação da documentação exigida e a presença de acompanhante adulto responsável pela criança, sem celular ou qualquer equipamento de comunicação ou material de consulta.

2.5.6. O tempo destinado à amamentação será compensado, observado o limite máximo de uma (1,0) hora.

2.5.7. O candidato que necessitar de tempo adicional deverá comprovar a necessidade por meio de laudo médico no ato da inscrição.

2.5.8. O candidato transexual ou travesti poderá solicitar o uso de nome social, nos termos da legislação vigente, devendo apresentar documento civil correspondente no dia da prova.

2.5.9. A ausência de solicitação de atendimento especial no ato da inscrição impede a concessão posterior, ainda que haja envio de documentação.

2.6. INSCRIÇÃO DE PESSOAS QUILOMBOLAS E INDÍGENAS:

2.6.1. O candidato deverá autodeclarar-se Quilombola ou Indígena no formulário de inscrição e comprovar essa condição na inscrição e no momento da posse, mediante documentação válida e definida nesse edital.

2.6.2. É obrigatória a anexação de declaração da instituição legal responsável pelo território (seja indígena ou quilombola), bem como comprovante de residência no momento da inscrição.

2.6.3. A ausência de comprovação nos prazos estabelecidos acarretará eliminação do certame.

2.6.4. Será assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo contra a listagem de candidatos indígenas e quilombolas, a ser apresentado exclusivamente por meio de formulário eletrônico próprio, disponível na Área do Candidato, observado o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

2.7. INSCRIÇÃO DE PESSOAS NEGRAS:

2.7.1. Considera-se pessoa negra aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme critério do IBGE, e possua características fenotípicas compatíveis.

2.7.2. A opção pela reserva deverá ser feita no ato da inscrição, sendo facultada a desistência até o término do período de inscrições.

2.7.3. A autodeclaração possui presunção relativa de veracidade e será confirmada por procedimento de heteroidentificação.

2.7.4. O preenchimento das vagas obedecerá aos critérios de alternância, proporcionalidade e classificação, conforme legislação vigente e Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

2.7.5. As vagas não preenchidas serão revertidas conforme a ordem legal e a classificação geral.

2.7.6. Será assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo contra a listagem de candidatos pretos ou pardos, a ser apresentado exclusivamente por meio de formulário eletrônico próprio, disponível na Área do Candidato, observado o prazo estabelecido no cronograma deste edital e após o processo de heteroidentificação.

2.8. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

2.8.1. Os candidatos que se autodeclararem negros e optarem por concorrer às funções reservadas serão convocados, antes da divulgação do resultado definitivo da seleção, para o procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração.

2.8.2. O procedimento de heteroidentificação consiste na avaliação por terceiros da condição autodeclarada, com base exclusiva em critérios fenotípicos, considerados no momento da realização do procedimento, sendo vedada a análise de documentos, registros ou procedimentos pretéritos.

- 2.8.3. A heteroidentificação será realizada de forma telepresencial, por meio de recursos tecnológicos, perante Comissão instituída pelo IGEDUC, composta por três membros titulares e suplentes, assegurada diversidade de gênero, cor e, sempre que possível, de origem regional, cujos nomes não serão divulgados.
- 2.8.4. O procedimento será integralmente filmado, sendo a gravação utilizada exclusivamente para análise de eventuais recursos.
- 2.8.5. A recusa do candidato em participar da filmagem, o não comparecimento, a evasão antes da conclusão do procedimento ou a prestação de declaração falsa acarretarão eliminação da seleção, sem convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 2.8.6. A Comissão deliberará por maioria simples, mediante parecer motivado, válido exclusivamente para esta Seleção Pública Simplificada, sendo vedada a deliberação na presença do candidato, observado o sigilo previsto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 2.8.7. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada permanecerá apenas na ampla concorrência.
- 2.8.8. Constatada, por unanimidade, a possibilidade de declaração falsa, a Comissão encaminhará o caso às autoridades competentes, com parecer fundamentado, nos termos da Lei nº 9.784/1999.
- 2.8.9. Confirmada a falsidade por autoridade policial, o candidato será eliminado da seleção e, se já contratado, ficará sujeito à anulação da admissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legais, nos termos da Lei nº 12.990/2012.
- 2.8.10. As hipóteses de eliminação ou de encaminhamento às autoridades não geram direito à convocação suplementar de outros candidatos.
- 2.8.11. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no site oficial do certame, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.
- 2.8.12. Para análise dos recursos, será constituída Comissão Recursal, composta por três membros distintos da Comissão de Heteroidentificação.
- 2.8.13. A Comissão Recursal considerará a filmagem, o parecer da Comissão de Heteroidentificação e as razões recursais apresentadas pelo candidato, sendo suas decisões irrecorríveis.
- 2.8.14. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na data prevista no cronograma constante do edital.
- 2.8.15. Fica dispensado do procedimento de heteroidentificação o candidato que já o tenha realizado e validado em certame anterior promovido pelo Instituto IGEDUC.

3. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA.

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- 3.1.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e avaliará conhecimentos, habilidades e competências relacionadas às atribuições do cargo, podendo envolver compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação de conteúdo.
- 3.1.2. A prova será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada (A, B, C e D), sendo apenas uma correta, distribuídas da seguinte forma:
- 3.1.2.1. 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais;
- 3.1.2.2. 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos.
- 3.1.3. Cada questão valerá 1,00 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.
- 3.1.4. As questões poderão conter textos, imagens, gráficos ou outros recursos complementares.
- 3.1.5. Será considerada pontuada a questão cuja alternativa correta esteja devidamente assinalada no cartão-resposta, conforme o gabarito definitivo, sem rasuras que comprometam a leitura óptica.
- 3.1.6. Os conteúdos programáticos poderão ser estudados em qualquer bibliografia, não se responsabilizando o Igeduc ou o Município por cursos, apostilas ou materiais de qualquer tipo.

3.2. DATA, LOCAL E HORÁRIO:

- 3.2.1. A prova objetiva será aplicada exclusivamente na data prevista no cronograma, no local e horário indicados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).
- 3.2.2. Os locais de prova serão definidos pelo Igeduc, observados critérios de adequação, conforto e segurança.
- 3.2.3. Recomenda-se ao candidato comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, sendo vedado o acesso após o fechamento dos portões.

3.2.4. A duração da prova será de 3 (três) horas, assegurada integralmente, mesmo em caso de atrasos operacionais.

3.3. IDENTIFICAÇÃO E MATERIAIS PERMITIDOS:

3.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de prova portando, exclusivamente:

3.3.1.1. caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;

3.3.1.2. documento oficial de identificação original com foto, legível e em bom estado de conservação.

3.3.2. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação aqueles previstos neste edital, sendo vedada a apresentação de documentos digitais, ilegíveis, danificados ou sem foto.

3.3.3. Na impossibilidade de apresentação do documento original por motivo de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido à identificação especial.

3.4. PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO:

3.4.1. O candidato realizará a prova exclusivamente no local, sala, banca e horário indicados no CCI, mediante identificação civil prévia.

3.4.2. O caderno de questões será entregue lacrado e somente poderá ser manuseado após autorização do fiscal, sob pena de eliminação.

3.4.3. O cartão-resposta será o único documento válido para correção, devendo ser preenchido conforme as instruções, com marcação única por questão e assinatura no local indicado.

3.4.4. Não será fornecido novo cartão-resposta por erro ou dano causado pelo candidato.

3.4.5. O candidato somente poderá retirar-se do local após entregar o cartão-resposta e assinar a ata de sala.

3.4.6. O caderno de questões poderá ser levado apenas nos últimos 30 (trinta) minutos que antecederem o término da prova.

3.4.7. Os três últimos candidatos deverão deixar a sala simultaneamente.

3.5. CONDUTA, SEGURANÇA E ELIMINAÇÃO:

3.5.1. Durante a prova, é obrigatória a manutenção do silêncio e da ordem, sob pena de eliminação.

3.5.2. Será eliminado o candidato que:

3.5.2.1. Portar ou utilizar equipamentos eletrônicos, de comunicação ou transmissão de dados, ainda que desligados;

3.5.2.2. Portar armas, materiais inflamáveis ou objetos que comprometam a segurança;

3.5.2.3. Utilizar materiais não permitidos ou canetas não transparentes;

3.5.2.4. Comunicar-se com outros candidatos ou receber auxílio não autorizado;

3.5.2.5. Ausentar-se da sala sem autorização ou acompanhamento de fiscal;

3.5.2.6. Recusar-se à identificação, coleta de assinatura ou inspeção por detector de metais;

3.5.2.7. Praticar atos de indisciplina, fraude ou tentativa de fraude.

3.5.3. O descumprimento de qualquer norma deste edital implicará eliminação imediata.

3.5.4. O Igeduc poderá adotar medidas de segurança, inclusive filmagem, fotografia, inspeções pessoais e de pertences, bem como acionar autoridades competentes.

3.5.5. Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meios ilícitos, a prova será anulada e o candidato eliminado.

3.6. GABARITOS E RECURSOS:

3.6.1. O gabarito preliminar será divulgado até o primeiro dia útil após a aplicação da prova, no site do Igeduc.

3.6.2. Caberá recurso contra o gabarito preliminar e demais resultados preliminares, exclusivamente pela Área do Candidato, no prazo previsto.

3.6.3. Serão analisados apenas recursos claros, objetivos e fundamentados, sendo indeferidos aqueles com identificação do autor ou conteúdo ofensivo.

3.6.4. O gabarito definitivo, o espelho do cartão-resposta e o resultado preliminar serão divulgados conforme cronograma.

3.6.5. Questões anuladas terão a pontuação atribuída a todos os candidatos; alterações de gabarito valerão para todos, independentemente de recurso.

3.6.6. Não caberá recurso contra o gabarito definitivo ou resultado definitivo.

3.6.7. A utilização ou divulgação indevida de conteúdo sigiloso da prova configura crime, nos termos do art. 311-A do Código Penal, sujeitando o infrator às sanções legais.

4. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.

4.1. A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ocorrerá de acordo com os critérios e limites estabelecidos na tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
a) Cursos de EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO ou ATUALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, exclusivamente em área relacionada ao exercício da função, constando de forma clara a carga horária, o período de realização do curso e a instituição organizadora.	0,2 (dois décimos) por certificado	Até 4,0 (quatro) pontos
b) Curso TÉCNICO em área relacionada à função, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0 (um) ponto por título	Até 2,0 (dois) pontos
c) Curso de BACHARELADO ou TECNÓLOGO em área relacionada à função, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	2,0 (dois) pontos por título	Até 4,0 (quatro) pontos
d) RESIDÊNCIA em área relacionada à função, comprovável por meio de certificado de conclusão OU por declaração de conclusão.	4,0 (quatro) pontos por título	Até o limite da avaliação de títulos
e) Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo, em área estrita e claramente relacionada com a função e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	4,0 (quatro) pontos por título	Até 8,0 (oito) pontos
f) Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	8,0 (oito) pontos por título	Até o limite da avaliação de títulos
g) Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	12,0 (doze) pontos por título	Até o limite da avaliação de títulos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	-	ATÉ 30,0 (TRINTA) PONTOS

4.2. A AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ocorrerá de acordo com os critérios e limites estabelecidos na tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MÁXIMO
a) Exercício de ATIVIDADE PROFISSIONAL na administração pública ou na iniciativa privada, em funções relacionados aos empregos/função relacionados a função pretendida. A comprovação deve ser feita por meio de certidão ou declaração de tempo de serviço, contrato de prestação de serviços, Carteira de Trabalho (CTPS) ou outro comprovante de vínculo legalmente aceito, desde que contenha, de forma clara, o período de atuação, a descrição das atividades desenvolvidas e o CNPJ ou CPF do contratante. Serão desconsiderados documentos que NÃO apresentem essas informações mínimas.	0,8 (oito décimos) ponto por mês completo, sem sobreposição de tempo	ATÉ 40,0 (QUARENTA) PONTOS

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	-	ATÉ 40,0 (QUARENTA) PONTOS
---	---	----------------------------

- 4.3. A avaliação de títulos e experiência terá caráter exclusivamente classificatório e será destinada a todos os candidatos com inscrição deferida.
- 4.4. A documentação comprobatória deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, pela Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/>), no prazo estabelecido no cronograma.
- 4.5. Serão aceitos apenas arquivos em formato PDF, com tamanho máximo de 2 MB por documento, não sendo admitido envio por outros meios.
- 4.6. Serão considerados para pontuação apenas os documentos legíveis, completos e compatíveis com a função, sendo automaticamente desconsiderados documentos ilegíveis, rasurados, incompletos ou fora do prazo.
- 4.7. O Igeduc poderá, a qualquer tempo, solicitar a conferência, validação junto aos órgãos competentes ou a apresentação física dos documentos enviados.
- 4.8. A veracidade das informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil, administrativa e penalmente por informações inverídicas ou falsidade documental.
- 4.9. A avaliação da formação educacional e dos títulos obedecerá aos critérios e limites máximos de pontuação estabelecidos neste edital.
- 4.10. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se traduzidos por tradutor público juramentado, devidamente convalidados no território nacional e em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/2002.
- 4.11. Não serão pontuados cursos ou formações incompletos ou que apresentem pendências de conclusão na data do envio da documentação.
- 4.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar documentação complementar que comprove a relação do título com a área ou função pretendida, quando necessário.
- 4.13. Receberá nota zero na avaliação de títulos o candidato que não enviar a documentação na forma e no prazo estabelecidos neste edital.
- 4.14. Os documentos que comprovam os requisitos mínimos de habilitação da função, inclusive formação exigida, registro em conselho de classe e documentos de identificação, não serão objeto de pontuação, servindo apenas para fins de habilitação.
- 4.15. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação de títulos serão divulgados conforme o cronograma, na Área do Candidato.
- 4.16. Caberá recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos, na forma e no prazo previstos neste edital.
- 4.17. A pontuação atribuída no resultado preliminar poderá ser mantida, majorada ou reduzida em decorrência da análise dos recursos interpostos.

5. ESTRUTURA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

- 5.1. O Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório, será aplicado exclusivamente aos candidatos ao cargo de Guarda-Vidas, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social, com o objetivo de aferir as condições físicas mínimas indispensáveis ao exercício das atribuições da função.
- 5.2. O TAF será realizado após a conclusão da etapa de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, e somente serão convocados para esta fase os candidatos com inscrição devidamente homologada e que tenham comparecido à prova objetiva, **LIMITADO A 3 (TRÊS) VEZES O QUANTITATIVO DE VAGAS, RESPEITADOS OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO EDITAL.**
- 5.3. O teste compreenderá, obrigatoriamente, a execução de percurso de natação em ambiente marítimo, a ser realizado em praia situada no território do Município do Cabo de Santo Agostinho, observadas as condições de segurança, maré e demais aspectos técnicos necessários à preservação da integridade física dos candidatos.
- 5.4. Os candidatos serão convocados para o TAF por meio de convocação específica, a ser publicada nos canais oficiais do certame, na qual constarão data, horário, local exato da realização, orientações gerais e demais instruções pertinentes.
- 5.5. Para fins de avaliação, o candidato deverá demonstrar resistência física, técnica de nado e capacidade funcional compatíveis com as atividades típicas de salvamento aquático, sendo considerado APTO ou INAPTO, conforme os critérios estabelecidos pela banca examinadora.

- 5.6. O candidato que não comparecer, não concluir o percurso, descumprir as orientações da equipe avaliadora ou não atingir os parâmetros mínimos exigidos será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado da seleção pública.
- 5.7. Os candidatos deverão comparecer ao local do teste munidos de documento oficial de identificação com foto, bem como utilizando trajes adequados à prática de natação em mar aberto, conforme orientações a serem divulgadas.
- 5.8. O Município do Cabo de Santo Agostinho poderá adotar medidas de segurança adicionais, inclusive com apoio de equipes de salvamento, profissionais de saúde e fiscalização técnica, visando garantir a regularidade e a segurança da aplicação do teste.
- 5.9. Os critérios específicos de avaliação, distância do percurso, tempo máximo de execução, condições ambientais, procedimentos de segurança e demais regras operacionais poderão ser detalhadas e complementadas em edital específico ou ato convocatório, a ser publicado previamente à realização desta etapa.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DOS RECURSOS.

6.1. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1.1. Serão considerados classificados os candidatos regularmente inscritos que não tenham sido eliminados e não sejam considerados faltosos após a conclusão de todas as etapas da Seleção Pública Simplificada.
- 6.1.2. A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com a pontuação obtida na prova objetiva, observados os critérios de desempate previstos neste edital.
- 6.1.3. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em listas classificatórias, ordenadas pela pontuação total, contendo:
- 6.1.3.1. candidatos classificados;
 - 6.1.3.2. candidatos eliminados;
 - 6.1.3.3. candidatos faltosos;
 - 6.1.3.4. pontuação individual;
 - 6.1.3.5. critérios de desempate aplicados.
- 6.1.4. O candidato com deficiência (PCD), devidamente comprovada no ato da inscrição, constará simultaneamente na lista geral de ampla concorrência e em lista específica de PCD.

6.2. DO DESEMPATE:

- 6.2.1. O presente certame adotará os seguintes critérios de desempate, na ordem a seguir estabelecida:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10. 741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	NOTA DE EXPERIÊNCIA	A pontuação obtida pelo candidato na comprovação de experiência profissional.
3º	NOTA DE TÍTULOS	A pontuação obtida pelo candidato no envio de títulos.
4º	PONTUAÇÃO NA PROVA	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da prova objetiva.
5º	IDADE	O candidato NÃO idoso com mais idade, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
6º	JURADO	O candidato que tiver exercido a função de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
7º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho - PE, sendo permitida a presença dos candidatos.

6.2.2. Havendo empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos neste edital, conforme ordem estabelecida em tabela própria.

6.2.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios, especialmente o de idade, os candidatos serão convocados, antes da divulgação do resultado definitivo, para apresentar certidão de nascimento legível, a fim de verificação do horário de nascimento.

6.2.4. O candidato que não apresentar a certidão de nascimento no prazo estabelecido terá considerado, para fins de desempate, o horário de nascimento 23h59min59s.

6.2.5. Para aplicação do critério de desempate referente à condição de jurado, o candidato será convocado a apresentar documentação comprobatória, conforme declaração realizada no ato da inscrição.

6.2.6. Serão aceitos, para comprovação da condição de jurado, certidões, declarações ou atestados oficiais, emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais ou Tribunais Regionais Federais, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

6.3. DA ELIMINAÇÃO:

6.3.1. Será eliminado da Seleção Pública Simplificada o candidato que:

6.3.1.1. obtiver pontuação inferior à nota mínima de eliminação prevista neste edital;

6.3.1.2. for habilitado para determinada etapa e não obtiver aprovação;

6.3.1.3. não comparecer a qualquer etapa, inclusive quando convocado;

6.3.1.4. apresentar informações falsas ou não comprovadas, por dolo ou culpa;

6.3.1.5. agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou conduta antiética ou ilegal contra membros do Igeduc, da Comissão de Fiscalização ou demais candidatos;

6.3.1.6. não apresentar documento oficial de identificação original ou Boletim de Ocorrência, quando exigido, ou dificultar sua identificação;

6.3.1.7. ausentar-se de qualquer etapa, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso.

6.3.2. A eliminação poderá ocorrer a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, inclusive a anulação da contratação, se houver.

6.4. DOS RECURSOS:

6.4.1. Caberá recurso contra os gabaritos preliminares e contra os resultados preliminares de qualquer etapa da Seleção Pública Simplificada, exclusivamente no prazo estabelecido no cronograma.

6.4.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na Área do Candidato, não sendo admitidos recursos por outros meios.

6.4.3. Não serão analisados recursos:

6.4.3.1. apresentados fora do prazo;

6.4.3.2. interpostos por meio diverso do previsto neste edital;

6.4.3.3. referentes à pontuação ou avaliação de outro candidato;

6.4.3.4. com identificação do autor fora do campo próprio;

6.4.3.5. com linguagem desrespeitosa, ofensiva ou ameaçadora;

6.4.3.6. cujo conteúdo seja inconsistente, incompreensível ou desconexo da questão recorrida.

6.4.4. Não será permitido o envio de documentos adicionais no momento da interposição de recursos.

6.4.5. Não caberá pedido de revisão de recursos nem recurso contra resultados definitivos.

6.4.6. As respostas aos recursos serão disponibilizadas de forma individual e privativa na Área do Candidato.

6.4.7. Os recursos serão analisados e julgados pelo Igeduc, podendo a Comissão de Fiscalização emitir parecer nos casos omissos.

6.5. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.5.1. Os resultados preliminar e definitivo, gabaritos preliminares e definitivos, cadernos de questões e demais informações oficiais serão divulgadas no site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/>).

6.5.2. A homologação do resultado definitivo será realizada pelo Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, por meio da imprensa oficial e do site da Prefeitura (<https://www.cabo.pe.gov.br>).

7. CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

7.1.1. O provimento das vagas previstas neste edital, bem como das que vierem a ser abertas durante o prazo de validade do certame, é de responsabilidade exclusiva do Município de Cabo de Santo Agostinho/PE, observados:

7.1.1.1. a necessidade e a conveniência da Administração Pública;

7.1.1.2. a ordem de classificação final;

7.1.1.3. os critérios de desempate;

7.1.1.4. os requisitos legais para investidura na função;

7.1.1.5. o resultado definitivo da Seleção Pública Simplificada, inclusive quanto às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.1.2. As convocações serão publicadas na Imprensa Oficial e no site oficial do Município (<https://www.cabo.pe.gov.br/>). Para fins de publicidade e razoabilidade, poderá haver comunicação complementar por e-mail ou telegrama, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados.

7.1.3. Publicada a convocação, o candidato deverá manifestar interesse e comparecer ao local indicado, com a documentação exigida, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**, sob pena de desistência tácita, com consequente eliminação do certame e convocação do candidato subsequente.

7.1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as convocações, prazos, locais e exigências divulgados pelo Município, sendo tornada sem efeito a convocação do candidato que, por qualquer motivo, não formalizar a contratação.

7.1.5. A convocação dos candidatos com deficiência obedecerá à ordem de classificação, respeitados os critérios legais de alternância e proporcionalidade. Na hipótese de desistência, impedimento ou desclassificação de candidato PCD, a vaga será destinada ao próximo classificado nessa condição ou revertida à ampla concorrência, conforme o caso.

7.2. DAS CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

7.2.1. O candidato contratado exercerá suas atividades em local definido pelo Município de Cabo de Santo Agostinho/PE, conforme o interesse público, respeitada a função e a jornada de trabalho previstas neste edital.

7.2.2. O local de exercício poderá ser alterado a qualquer tempo, por necessidade da Administração, desde que mantidas a função e a jornada de trabalho.

7.2.3. O Município poderá instituir Comissão de Avaliação de Desempenho, por meio de portaria específica, para avaliar os servidores contratados, considerando critérios como assiduidade, produtividade, desempenho técnico e conduta ética, bem como definir as medidas decorrentes dos resultados apurados.

7.3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

7.3.1. A contratação ficará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

7.3.1.1. aprovação nesta Seleção Pública Simplificada;

7.3.1.2. idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.3.1.3. atendimento aos requisitos mínimos da função, inclusive quanto à escolaridade;

7.3.1.4. nacionalidade brasileira ou situação regular no país, nos termos da legislação vigente;

7.3.1.5. regularidade com as obrigações eleitorais;

7.3.1.6. aptidão física e mental para o exercício da função;

7.3.1.7. inexistência de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

7.3.1.8. inexistência de antecedentes criminais;

7.3.1.9. cumprimento integral deste edital e do edital de convocação;

7.3.1.10. apresentação da documentação exigida.

7.3.2. O candidato convocado será submetido à inspeção de saúde física e mental, em local, data e horário definidos pelo Município, sendo a aptidão condição indispensável para a contratação. A inaptidão tornará sem efeito o ato de convocação.

7.3.3. A não comprovação de qualquer requisito ou a constatação de falsidade documental ou ideológica implicará a eliminação do candidato, com anulação dos atos praticados, ainda que após a homologação do resultado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

7.4.1. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar documentos originais, legíveis e atualizados, sendo vedada a apresentação de protocolos ou cópias não autenticadas, incluindo, no mínimo:

- 7.4.1.1. documento oficial de identificação com foto;
- 7.4.1.2. CPF;
- 7.4.1.3. comprovantes dos requisitos da função;
- 7.4.1.4. comprovante de residência atualizado;
- 7.4.1.5. comprovante de quitação eleitoral;
- 7.4.1.6. declaração de acumulação ou não de vínculo com o serviço público.

7.4.2. O Município poderá exigir documentação complementar, conforme a necessidade administrativa.

7.5. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

7.5.1. O candidato inscrito como PCD deverá apresentar, no ato da convocação, laudo médico comprobatório, contendo tipo, grau ou nível da deficiência, código CID e causa provável, além de outros documentos que venham a ser solicitados.

7.5.2. O candidato PCD aprovado será submetido à perícia médica por junta designada pelo Município, em prazo previamente informado.

7.5.3. Após a contratação, a deficiência não poderá ser utilizada para fins de concessão de licença, faltas injustificadas, readaptação funcional, mudança de lotação ou aposentadoria por invalidez.

7.6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

7.6.1. O edital poderá ser impugnado, de forma fundamentada, por meio eletrônico, no prazo previsto no cronograma.

7.6.2. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar inscrição prévia no sistema, dispensada a efetivação.

7.6.3. As impugnações serão analisadas pela Comissão de Fiscalização, em conjunto com o Igeduc.

7.6.4. Do julgamento da impugnação não caberá recurso.

7.6.5. As respostas serão disponibilizadas de forma individual e privativa na Área do Candidato. Havendo acolhimento, a retificação será incorporada ao edital consolidado.

7.6.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Fiscalização, ouvido o Igeduc, quando necessário.

7.7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.7.1. Retificações, inclusões ou atualizações deste edital serão consolidadas em versão única, disponibilizada no site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/>).

7.7.2. É vedada a alegação de desconhecimento deste edital ou de normas regularmente divulgadas.

7.7.3. A taxa de inscrição será devolvida exclusivamente em caso de cancelamento do certame ou da função.

7.7.4. O Município e o Igeduc não se responsabilizam por despesas dos candidatos, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação ou estudos.

7.7.5. A listagem publicada nos sites oficiais do Município e do Igeduc constitui documento hábil de comprovação de classificação ou aprovação.

7.7.6. Não serão fornecidas informações ou documentos pessoais de candidatos a terceiros, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

7.7.7. Todo o material da seleção será arquivado pelo Município por, no mínimo, 05 (cinco) anos, ou até manifestação definitiva do TCE-PE, o que ocorrer por último.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito do Município de Cabo de Santo Agostinho (PE)

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.

1.1. São atribuições e requisitos das **FUNÇÕES DE FUNDAMENTAL:**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE LAVANDERIA (PLANTONISTA) (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

6. Noções de armazenamento em nuvem.
7. Uso ético e seguro das tecnologias da informação.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Edital de abertura da seleção pública simplificada, disponibilizado nos sites https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/ e https://www.cabo.pe.gov.br/	14/01/2026
Período de impugnação do edital da seleção pública simplificada, por meio de formulário eletrônico acessível de modo individual e privativo na Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/	14/01/2026 até 16/01/2026
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital, informados de modo individual e privativo na Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/	20/01/2026
Período destinado à realização das inscrições na Seleção Pública Simplificada, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na Área do Candidato, acessível no endereço eletrônico https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/, bem como para o envio da documentação comprobatória necessária à habilitação às vagas reservadas, destinadas às pessoas com deficiência (PCD) e às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ), nos termos deste edital	14/01/2026 até 23/02/2026
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/	14/01/2026 até 16/01/2026
Resultado preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/	22/01/2026
Período de recurso em face do resultado preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, por meio do formulário específico disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/	26/01/2026 até 28/01/2026
Resultado definitivo dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição e respostas aos recursos em face do resultado preliminar, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/	02/02/2026
Último dia para impressão do boleto em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/ e pagamento da taxa de inscrição	02/02/2026
Listagem de inscritos (Ampla Concorrência e PCD) e concorrência por função, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/	10/03/2026
Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) acessível de modo individual e privativo na Área do Candidato	10/03/2026
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
Período de envio dos documentos para a avaliação de títulos , por meio do formulário específico na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/	14/01/2026 até 10/03/2026
Resultado preliminar da avaliação de títulos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/	20/03/2026
Período de recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/	23/03/2026 até 25/03/2026
Resultado definitivo da avaliação de títulos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/ e respostas aos recursos interpostos em	31/03/2026

EVENTOS	DATA / PERÍODO
face dos respectivos resultados preliminares (disponível de forma privativa na Área do Candidato)	
PROVA OBJETIVA	
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	18/03/2026 e 19/03/2026
Gabarito preliminar das provas objetivas, disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/	19/03/2026 (após o término das provas)
Período de recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/	20/03/2026 até 22/03/2026
Gabarito definitivo das provas objetivas (disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/) e respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar (disponível de forma individual e privativa na Área do Candidato)	27/03/2026
Resultado preliminar da prova objetiva, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/	27/03/2026
Período de recurso em face do resultado preliminar da prova objetiva, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/	28/03/2026 até 30/03/2026
Resultado definitivo da prova objetiva, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/	31/03/2026
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	
Edital complementar para o Teste de Aptidão Física, disponibilizado nos sites https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/ e https://www.cabo.pe.gov.br/	31/03/2026
Realização do Teste de Aptidão Física	05/04/2026
Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/	06/04/2026
Período de recurso sobre o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/	07/04/2026 até 09/04/2026
Resultado definitivo do Teste de Aptidão Física	10/04/2026
RESULTADO DA SELEÇÃO	
Resultado preliminar da seleção pública simplificada, compreendendo os resultados preliminares da prova objetiva e da avaliação de títulos, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/	10/04/2026
Período de recurso em face do resultado preliminar da seleção pública simplificada (compreendendo os resultados preliminares da prova objetiva e da avaliação de títulos), por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/	11/04/2026 até 13/04/2026
RESULTADO DEFINITIVO da seleção pública simplificada, disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/ e https://www.cabo.pe.gov.br/ , e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar da seleção em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/142/ (na Área do Candidato, de forma individualizada e privativa)	14/04/2026